

LEI MUNICIPAL N°. 2.922, DE 09 DE MAIO DE 2011.

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação emergencial e temporária e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a seguinte contratação temporária:

I- Área II - Séries finais do Ensino Fundamental:

a) **01 Professor de Educação Artística**, séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais.

Art. 2º. A contratação constante no artigo anterior será em caráter suplementar, a título precário para suprir deficiências momentâneas nos quadros de servidores municipais.

Art. 3º. A contratação será em caráter emergencial e temporário com prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência nos respectivos quadros de servidores do Município.

Art. 4º. As contratações reger-se-ão pela legislação pertinente e, em especial, pelas Leis Municipais nº. 1.646/2000, 1.790/2002, 1.835/2002, 2.028/2004.

Art. 5º. A remuneração de será a prevista para o cargo conforme previsão do quadro de servidores municipais, correndo a despesas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Os critérios de seleção serão definidos via de competente edital.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de maio de 2011.

Braulio Zatti

Prefeito Municipal

Émerson Albino Zanella

Secretário Municipal de Administração